



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

RECIFE PE, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

BI D 6.3.00.0 Nº. 048/10/DAL-4, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

PARA CONHECIMENTO DESTA DIRETORIA E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª FASE

I – SERVIÇOS DIÁRIOS

Para os dias 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 DEZ 10

(ESCALAS DE SERVIÇO A CARGO DA SEÇÃO DE TRANSPORTES).

2ª FASE

II – INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

--oo(0)oo--

3ª FASE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1.0.0. TRANSCRIÇÃO DE BOLETIM GERAL

1.0.1. Transcrição do Boletim Geral nº 211 de 18 de novembro de 2010

II – Instrução

1.0.0. CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PM (PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO

NÍVEL BÁSICO – 2010/4)

1.1.0. Conclusão - Aprovação - Menção - Classificação

I - De conformidade com o disposto na Legislação em vigor participaram e concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Cabos PM (Programa de Certificação Nível Básico - 2010/4), no período de 1º SET a 10 NOV 2010, com carga horária de 170 h/a, os Policiais Militares abaixo relacionados, com as respectivas médias, menções e classificações.

Aprovados em 1ª Época

Mat.	Nome	Média	Menção	Classificação.
27514-0	Roberto José Rodolfo	9,65	MB	1º
26744-9	Marta Siqueira Luna	8,46	MB	169º

III - Em consequência ficam os Policiais Militares constantes no item I, e II desta Nota, excluídos do Curso de Formação de Cabos PM (Programa de Certificação Nível Básico – 2010/4) de conformidade com o Inciso I do Art. 146 do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (RI/CFAP);

IV - Contar os efeitos da presente Nota a partir da data de sua publicação. (Nota nº 017/2010/DE).

8.0.0. PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 1190, de 16 NOV 2010

EMENTA: Convoca Oficiais para a Inspeção de Saúde

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94 e tendo em vista o que dispõem o Inciso I do Art. 20 do Decreto nº 32.984, de 04 FEV 2009 e o Art. 21 (caput) e seu § 1º, tudo do Decreto nº 3.478, de 20 FEV 75 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais),

R E S O L V E:

I - Convocar os Oficiais abaixo, para se submeterem à inspeção de saúde, na Junta Militar de Saúde – JMS, no período de 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17 DEZ 2010, para efeito de possível ingresso em Quadro de Acesso a ser elaborado para as promoções de 11 JUN 2011, no horário das 07h30 as 11h30;

II – Os convocados deverão, antes do comparecimento na JMS, comparecer ao LACLIN em jejum , no horário das 06h30 às 08h30, obedecendo a distribuição do quadro abaixo, para a realização dos exames laboratoriais obrigatórios. Serão considerados válidos para avaliação,

os exames de outros laboratórios, realizados nos últimos 06 meses (GLICEMIA, URÉIA, CREATININA, TGO/TGP, COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES, TRIGLICERÍDIOS, HEMOGRAMA COMPLETO e PSA (homens acima de 40 anos), que poderão ser apresentados pelos Oficiais, se assim o desejarem.

III – Estabelecer que a JMS encaminhe o resultado do exame em apreço à Secretaria da CPOPM, até 31 DEZ 2010;

IV – Informar aos convocados da obrigatoriedade da inspeção de saúde, conforme o disposto no Art. 21 do Decreto nº 3.478, de 20 FEV 75;

V – Determinar que os oficiais ora convocados tomem ciência do teor desta Portaria, diretamente no Boletim Geral, sendo obrigatório o comparecimento. Os Comandantes, Chefes e Diretores deem ciência desta convocação, através de seus chefes de 1ª Seção, aos oficiais que se encontram nas condições de afastamentos temporários, tais como férias, licenças, cursos etc.

VI – Informar aos convocados que faz-se necessário o cumprimento dos dias especificados no item I, estabelecido pela Junta Médica de Saúde, bem como o cumprimento da distribuição feita pelo LACLIN no quadro abaixo, evitando, desta forma, desconforto aos examinados e transtorno ao funcionamento regular de nossas unidades médicas;

QUADRO DE DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS

Data	Posto / Quadro	Antiguidade (Conforme relação de oficiais habilitados)
22/11/10 – SEG	Ten Cel QOPM	Do 01 ao 29
23/11/10 – TER	Major QOPM	Do 01 ao 30
24/11/10 – QUA	Major QOPM	Do 31 ao 60
25/11/10 – QUI	Major QOPM	Do 61 ao 90
26/11/10 – SEX	Major QOPM	Do 91 ao 107
	Capitão QOPM	Do 01 ao 14
29/11/10 – SEG	Capitão QOPM	Do 15 ao 46
	1º Tenente QOPM	Do 01 ao 03
30/11/10 – TER	1º Tenente QOPM	Do 04 ao 33
1º/12/10 – QUA	1º Tenente QOPM	Do 34 ao 63

02/12/10 – QUI 1° Tenente QOPM	Do 64 ao 94
03/12/10 – SEX	
1° Tenente QOPM	Do 95 ao 110
2° Tenente QOPM	Do 01 ao 13
Aspirante-a-Oficial	Do 01 ao 02
Capitão QOA	Do 01 ao 04
1° Tenente QOA	Do 01 ao 02
2° Tenente QOA	Do 01 ao 01

Relação dos Oficiais Habilitados para as Promoções de 2011

MAJOR - QOPM

Nº	Mat.	Nome
01	1805.8	Israel Alves Barbosa Júnior
04	1799.0	Enéas Dantas de Carvalho Cantarelli Júnior
09	1844.9	Walter Tavares de Lima
11	1845.7	José Alberto Moreira Lino

CAPITÃO - QOPM

Nº	Mat.	Nome
01	1823.6	João José Félix Júnior
12	1909.7	Christiane Soares de Castro Bione
15	22253.4	Maria Elizabete da Silva
22	28579.0	Daniel Henrique Dias Wanderl

1.0.2. Transcrição do Boletim Geral nº 220 de 01 de dezembro de 2010

3.0.0. TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTO

Este Comando Geral recebeu os seguintes ofícios:

“Estado de Pernambuco – Secretaria de Defesa Social – Ofício Circular nº 026/SEGI/SDS. Recife, 03 NOV 2010. Senhor Cel PM Antonio Carlos Tavares Lira. Cumprimentando-o inicialmente, e em virtude da nova sistemática exigida pelo Sistema de Execução Financeira (e-fisco) para pagamento de diárias, informo a Vossa Senhoria que será imprescindível o cadastramento de todos os Servidores Comissionados, Policiais Militares, Policiais Civis e Bombeiros Militares a fim de receber o pagamento das diárias, razão pela qual, solicito providências imediatas para o cadastramento dos Servidores, impreterivelmente, até o dia 30 NOV 2010. Para tanto,

encaminhado em anexo, cópia do formulário de cadastramento de beneficiário de diárias, onde deverão constar todos os dados necessários a realização do crédito/pagamento em conta corrente do beneficiário, ressaltando que a partir do dia 1º DEZ 2010 os pagamentos somente poderão ser realizados em conta corrente. Cumpre-me ressaltar que os depósitos/pagamentos só poderão ser realizados em conta corrente do beneficiário da diária, não sendo possível efetuar operação em contas de poupança, contas do tipo salário ou ainda, em nome de terceiros. Nos casos em que o Servidor, comprovadamente, não possua conta corrente em Instituição Financeira, excepcionalmente, deverá consignar à informação no formulário, para que os créditos sejam efetuados por intermédio de Ordem Bancária e poderão ser recebidos em qualquer Agência do Banco Real e retirados no caixa da Instituição, mediante a apresentação do documento de identificação. Atenciosamente, Alciomar Goersch – Secretário Executivo de Gestão Integrada.

Cadastramento de Beneficiário de Diárias

Solicito efetuar o cadastramento do Servidor abaixo para que o mesmo possa, conforme determina a nova sistemática de Execução Financeira do Estado, receber o crédito relativo a diárias.

Dados Pessoais					
Nome					
Matricula					
CPF					
Lotação					
Dados Bancários					
Código Banco	Sigla	Agência nº	Digito Agência	Conta Corrente	Digito Conta
Ordem Bancária ao Portador					
()	Não possuo conta corrente em nenhuma Instituição				

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que as informações ora prestadas são a mais pura expressão da verdade, comprometendo-me a informar imediatamente a Unidade Financeira da SDS, quaisquer alterações supervenientes.

Recife (PE), ____/____/____

Servidor

Responsável pelo Setor/Órgão.”

“Estado de Pernambuco – Secretaria de Defesa Social. Ofício Circular nº 034/SEGI/SDS. Recife, 23 OUT 2010. Senhor Cel PM Antonio Carlos Tavares Lira. Cumprimentando-o cordialmente, e de ordem do Exmo. Senhor Secretario de Defesa Social, informo a Vossa Senhoria que, doravante, os pleitos para concessão de autorização de viagens/afastamento do Estado deverão ser encaminhados a esta Secretaria de Defesa Social com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para o início da viagem, a fim de possibilitar a adoção das medidas administrativas necessárias quanto à sua autorização junto ao Exmo. Senhor Governador do Estado. Em caso de viagem urgente, que em razão de extrema necessidade de serviço, não possa ser observado o prazo acima elencado, o pleito deverá ser apresentado devidamente justificado. Atenciosamente, Alciomar Goersch – Secretário Executivo de Gestão Integrada”.

--oo(0)oo--

4FARE

Sem Alteração

Antonio **FLÁVIO** Tavares Vieira - Ten Cel. PM
Resp. pela Diretoria

CONFERE:

Walter **TAVARES** de Lima - Maj PM
Chefe da DAL-1